

PROJETO DE LEI Nº 3.285/1992
(Do Sr. Fábio Feldman)

“Dispõe sobre a utilização e proteção da Mata Atlântica e dá outras providências”.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 52 do Projeto de Lei 3.285/92.

JUSTIFICAÇÃO

As certificações ambientais, no presente dispositivo denominada genericamente por Selo Verde dos Ecossistemas Atlânticos, caracterizam-se preponderantemente por seu caráter de voluntariedade. Constituem, pois, em todo lugar do mundo, prática de divulgação de produtos ou processos sócio-ambientais diferenciados e, portanto, de alto valor comercial sob a égide do desenvolvimento sustentável. Sua imposição burocrática, pois, é, além de desnecessária, contraproducente do ponto de vista mercadológico. Seria reviver a qualificação hoteleira por número de estrelas, em desuso e totalmente desmoralizada.

Sala das Sessões, em novembro de 2003.